

Nº do documento:	(S/N)	Tipo do documento:	PROJETO DE LEI
Descrição:	INSTITUI DIRETRIZES PARA A INSTITUIÇÃO DE POLÍTICA DE INCENTIVO AOS ESPORTES DE PRAIA		
Autor:	100088 - DEPUTADO GUILHERME BISMARCK		
Usuário assinator:	100088 - DEPUTADO GUILHERME BISMARCK		
Data da criação:	31/08/2023 08:04:12	Data da assinatura:	31/08/2023 08:06:02



Assembleia Legislativa do Estado do Ceará

GABINETE DO DEPUTADO GUILHERME BISMARCK

AUTOR: DEPUTADO GUILHERME BISMARCK

PROJETO DE LEI
31/08/2023

INSTITUI DIRETRIZES PARA A INSTITUIÇÃO DE POLÍTICA DE INCENTIVO AOS ESPORTES DE PRAIA, NO ÂMBITO DO ESTADO DO CEARÁ.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ decreta:

Art. 1º. Ficam instituídas, no âmbito do Estado do Ceará, as diretrizes a serem observadas quando da elaboração e execução de Política de Incentivo aos Esportes de Praia, com a finalidade de promover esporte e lazer.

Art. 2º Constituem diretrizes da Política de Incentivo aos Esportes de Praia:

I - oferecer alternativas de entretenimento saudável para crianças e jovens, especialmente os que se encontrem em situação de vulnerabilidade social;

II - promover conhecimento e conscientização sobre a importância da prática esportiva de praia;

III - promover a inserção comunitária de crianças e jovens em situação de vulnerabilidade social; e

IV - identificar talentos potenciais para o treinamento e competição de esportes de praia de alto rendimento.

Art. 3º O Poder Executivo poderá celebrar convênios com entidades públicas ou privadas para a execução das políticas públicas de que trata esta Lei.

Art. 4º Caberá ao Poder Executivo regulamentar a presente Lei em todos os aspectos necessários para a sua efetiva aplicação.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICATIVA

É de conhecimento comum o crescimento de adeptos aos esportes de praia em nosso país. As modalidades de futevôlei, vôlei de praia e *beach tennis* vêm ganhando cada vez mais espaço no coração dos brasileiros. E não é diferente aqui no Ceará.

Dito isso, de maneira geral, a importância da prática de atividades físicas estimula, além do desenvolvimento motor e cognitivo, a convivência com outras pessoas e a consciência social.

Quando trazemos a pauta para crianças e adolescentes, destacamos ainda a importância no que diz respeito ao desenvolvimento físico, mental e emocional.

Ademais, em um ano em que se viu de maneira tão gritante a importância do cuidado com a saúde mental, se faz extremamente necessário atuar de maneira eficaz a fim de reduzir os números de crianças e adolescentes que possam vir a desenvolver distúrbios de ansiedade, por exemplo.

O esporte é, sem dúvidas, o melhor meio de prevenir, estimular e tratar os três níveis de desenvolvimento essenciais na primeira infância e juventude. Com isso, se faz necessário traçar um planejamento estratégico e voltar os olhos às crianças e adolescentes que se encontram em vulnerabilidade social e que não têm a oportunidade de praticar esportes, sobretudo levando em consideração o local onde habitam.

Ato contínuo, uma Política Pública voltada ao estímulo de Esportes de Praia, quando nos deparamos com as altas temperaturas climáticas que já nos encontramos, não só engradeceria imensamente a vida dessa população, como também seria norteador para o futuro destes, haja vista que conseguiríamos, ainda, ter um resultado na redução de trabalho infantil e evitar que tais crianças e adolescentes possam ingressar no mundo da criminalidade.

Nesse sentido, a competência legislativa estabelecida na Constituição Federal confere legitimidade ao Estado membro para dispor sobre a matéria:

Art. 24. Compete à União, aos Estados e ao Distrito Federal legislar concorrentemente sobre:

IX - educação, cultura, ensino, desporto, ciência, tecnologia, pesquisa, desenvolvimento e inovação;

XV - proteção à infância e à juventude;

Em face do exposto, solicita-se a colaboração de todos os membros desta nobre Casa para aprovação da presente proposição legislativa, dada a sua relevância e interesse público.

Sala das Sessões da Assembleia Legislativa do Ceará, em 31 de agosto de 2023.

A handwritten signature in dark ink, appearing to read 'Guilherme', is centered at the top of the page. The signature is fluid and cursive.

DEPUTADO GUILHERME BISMARCK

DEPUTADO (A)